



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Nº 1274

ANO XVII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

**= DECRETO Nº 5.810/2022 =**  
de 06 de setembro de 2022.

*Alteração concessão de Ponto de Táxi e dá outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, nos termos do que dispõe o artigo 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 2.042/90 (Lei Orgânica Municipal), em consonância com o Decreto nº 4.972, de 24 de outubro de 2017 e

**CONSIDERANDO** a sentença proferida no Processo Judicial nº 1000323-64.2021.8.26.0062 que condena o Município de Bariri à OBRIGAÇÃO DE FAZER na criação de outro Ponto de Táxi na Praça Matriz,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Ponto de Táxi do **Sr. JOSE ANTONIO SGAVIOLI**, portador do RG: nº 12.910.442, CPF: nº 015.711.108-36 e C.N.H. nº 394445994 – Registro nº 01723583465, transferindo do Terminal Rodoviário para a **Praça da Matriz**.

**Art. 2º** Poderá ser exigido da Concessionária, a qualquer tempo, apresentação dos documentos que comprove o pleno exercício da atividade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Bariri, 06 de setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Portarias**

**= PORTARIA Nº 10.052/2022 =**  
de 05 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Assistência Social.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a redação do Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, dada pela Lei Municipal nº 3.440, de 19 de novembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.510, de 26 de abril de 2021, a saber:

“... ”

**II - Representantes da Sociedade Civil:**  
**c) Representantes do Segmento da Pessoa Portadora de Deficiência (P.P.D.) - APAE**

**Cecilia Brinkmann Cantero Ultramare** – Titular, em substituição a Viviane Firmino Rosa da Costa Aranha  
Andrea Batista da Silva – Suplente”

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.053/2022 =**  
de 06 de setembro de 2022.

*Instaura Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar supostas irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

**CONSIDERANDO** que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo Externo - PA/EXT-256/2022.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada para este fim específico, sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) Paulo Roberto de Riz;
- b) Valdinei Frizon;
- c) Nassif Farah Junior.

**Art. 3º** O processo administrativo da sindicância investigativa correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bariri, 06 de setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito de Bariri

.....  
**= PORTARIA Nº 10.054/2022 =**  
de 06 de setembro de 2022.

*Instaura Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar supostas irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

**CONSIDERANDO** que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo Externo - PA/EXT-592/2022.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão nomeada para este fim específico, sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) Paulo Roberto de Riz;
- b) Valdinei Frizon;
- c) Nassif Farah Junior.

**Art. 3º** O processo administrativo da sindicância investigativa correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Bariri, 06 de setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito de Bariri

.....  
**= PORTARIA Nº 10.055/2022 =**  
de 06 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, por motivo de aposentadoria compulsória, a partir de **07 de setembro de 2022**, o Sr. **João Mancera**, do emprego efetivo de Auxiliar de Manutenção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 10.056/2022 =**  
de 06 de setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Imobiliária Cara Imóveis** - CRECI nº. J 16.542 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para  **venda de 50%** do imóvel localizado na Rua Santa Cruz, nº 327, Bairro Jardim Industrial I, objeto da matrícula nº 10.233.

**Art. 2º** A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo de Bariri até a data de **14/09/2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 52/2022, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e para cumprimento de sentenças judiciais, por um período de 10 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 22 de setembro de 2022, às 08h30 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP